

**Portaria n.º 525/99/M****de 13 de Dezembro**

O Decreto-Lei n.º 73/84/M, de 7 de Julho, que aprova o Regulamento do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, estabelece no n.º 3 do artigo 3.º que a Caixa Económica Postal tem direito a uma remuneração, a estabelecer anualmente por portaria, como compensação dos encargos que suporta com a gestão do referido fundo.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É atribuída à Caixa Económica Postal a quantia de MOP 400 000,00 (quatrocentas mil patacas) a título de remuneração pela gestão do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, durante o ano económico de 1999.

Artigo 2.º A despesa mencionada no número anterior será suportada pelo Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação.

Governo de Macau, aos 7 de Dezembro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 526/99/M****de 13 de Dezembro**

Usando da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. São delegados no Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, dr. José Augusto Perestrello de Alarcão Troni, os poderes necessários para representar o território de Macau, na qualidade de outorgante, nas seguintes escrituras públicas de:

a) Alteração do Contrato de Concessão de Exploração de Lotarias Instantâneas, celebrado entre o Governo de Macau e a «SLOT — Sociedade de Lotarias e Apostas Mútuas de Macau, Limitada»;

b) Alteração do Contrato de Concessão de Exploração de Jogos de Fortuna ou Azar, celebrado entre o Governo de Macau e a Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L.

Governo de Macau, aos 7 de Dezembro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 527/99/M****de 13 de Dezembro**

Chefe do Gabinete do Governador de Macau, desde Abril de 1991, o coronel Elísio Orlando Bastos Bandeira demonstrou, no exercício das suas importantes funções, excepcional competência e uma dedicação e disponibilidade dignas de destaque;

**訓令 第 525/99/M 號****十二月十三日**

根據核准居屋貸款優惠基金規章之七月七日第 73/84/M 號法令第三條第三款規定，郵政儲金局有權收取每年由訓令訂定之報酬，作為支付管理該基金之負擔。

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款e項賦予之權能，下令：

第一條——撥予郵政儲金局 MOP 400,000.00（澳門幣四十萬圓）作為一九九九經濟年度管理居屋貸款優惠基金之報酬。

第二條——上款所指費用由居屋貸款優惠基金支付。

一九九九年十二月七日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**訓令 第 526/99/M 號****十二月十三日**

澳督行使《澳門組織章程》第十七條第四款所賦予的權能，命令：

獨一條——授予社會事務暨預算政務司董樂勤所需權力，以便代表澳門地區簽署下列公證書：

a) 修訂澳門政府與澳門彩票有限公司簽訂的即發彩票專營批給合同；

b) 修訂澳門政府與澳門旅遊娛樂有限公司簽訂的幸運博彩專營批給合同。

一九九九年十二月七日於澳門政府

命令公佈

總督 韋奇立

**訓令 第 527/99/M 號****十二月十三日**

班第立 (Elísio Orlando Bastos Bandeira) 上校一九九一年四月起擔任澳門總督辦公室秘書長，一向表現能幹、態度投入、敬業樂業，值得嘉許。

Considerando a forma inexecedível como o coronel Elísio Bastos Bandeira, ao longo dos últimos oito anos e meio, soube coordenar e orientar as muitas e complexas solicitações que diariamente chegam ao Gabinete do Governador, demonstrando um profundo conhecimento da realidade política, jurídica e administrativa do Território e tendo sempre o seu conselho demonstrado excepcional ponderação, tacto e sensibilidade política;

Reconhecendo o contributo que a sua acção discreta, atenta e competente como interlocutor com as diversas forças vivas do Território constituiu para a estabilidade e para o bom e regular funcionamento das mais altas instituições do Território;

Considerando a forma profunda e competente como sempre analisou os assuntos de que foi incumbido, bem como a isenção e honestidade de que sempre deu sobejas provas.

Tendo ainda em conta que, no cumprimento das suas complexas e absorventes funções revelou ainda, e sempre, um assinalável espírito de bem-servir e um elevado sentido da responsabilidade evidenciando, em todas as circunstâncias, total disponibilidade e uma exacta noção do dever.

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao coronel Elísio Orlando Bastos Bandeira a Medalha de Valor.

Governo de Macau, aos 8 de Dezembro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 528/99/M**

**de 13 de Dezembro**

Exercendo as funções de assessor do Gabinete do Governador, desde Abril de 1991, o coronel Alcino de Jesus Raiano tem demonstrado, ao longo da sua permanência em Macau, de quase nove anos, grande competência e uma dedicação e disponibilidade inexecedíveis;

Considerando que ao longo dos últimos anos, no exercício das muitas tarefas de que foi incumbido, nomeadamente na coordenação da Divisão Administrativa e Financeira dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, o coronel Alcino Raiano tem dado provas de um profundo e crescente conhecimento da realidade do Território, tendo sempre o seu conselho demonstrado elevada ponderação, tacto e sensibilidade;

Considerando a forma profunda e competente com que sempre analisou todos os assuntos de que foi incumbido, bem como a isenção e honestidade de que sempre deu provas;

Reconhecendo que no cumprimento das suas funções revelou ainda, e sempre, um assinalável espírito de bem-servir e um elevado sentido da responsabilidade evidenciando, em todas as circunstâncias, total disponibilidade e uma exacta noção do dever;

鑒於班第立上校八年半以來，在協調和處理辦公室每日收到的數量繁多、內容複雜的請求上有出色表現，顯示出對澳門的政治、法律和行政現實有深厚認識；提出的建議每見周詳、精明和政治智慧。

鑒於他與本澳各界接觸所表現的審慎、專注、能幹，有助本澳政府各高層機構的穩定和良好及正常運作。

鑒於他分析事情深入細緻、表現能幹，且為人不偏不倚、大公無私。

又鑒於他履行既複雜且費力的工作，每每表現出服務精神和高度責任感，任何情況下均全情投入和盡顯義務精神。

基此；總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予之權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第二條規定，授予班第立上校英勇勳章。

一九九九年十二月八日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**訓令 第 528/99/M 號**

**十二月十三日**

黎奕樂 (Alcino de Jesus Raiano) 上校一九九一年起擔任總督辦公室顧問，九年來在澳門服務，表現能幹、態度投入、敬業樂業。

鑒於黎奕樂上校多年來的工作，尤其是澳門總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門行政暨財政處的協調工作，表現出對澳門的現實情況有深刻認識，所提出的建議，每見周詳、精明、智慧。

鑒於他處理事務深入細緻、表現能幹，且為人不偏不倚、大公無私。

鑒於他履行職務每每表現出卓越的服務精神，富責任感，任何情況下均全情投入和盡顯義務精神。